

### ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
JUNTA MÉDICA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	19
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	29
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	29
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	30



Acesse o site da Prefeitura ou faça a leitura do **QR CODE** e responda ao questionário:

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025 - Ordem nº 1043013

DECRETO Nº 64.471/2025

Publicado no DOV nº 4191, de 24 de março de 2025.

Onde se lê:

(...)

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 5 de março de 2025, do servidor SÉRGIO CARLOS DA COSTA, matrícula 16877, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 6 de março de 2025, do servidor SÉRGIO CARLOS DA COSTA, matrícula 16877, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

(...)



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.726/2025**

NOMEIA JOCILENE FERREIRA DE SOUSA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 310/2025/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 24 de abril de 2025, de JOCILENE FERREIRA DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.727/2025**

EXONERA A SERVIDORA ADRIANI VITÓRIA MORALES BERNAL DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 969/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a partir de 23 de abril de 2025, da servidora ADRIANI VITÓRIA MORALES BERNAL, matrícula 17263, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.728/2025**

NOMEIA HANDRESSA CRISTINA CARRILHO MORAES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 969/2025/Semed - Processo Administrativo nº 1.097/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 24 de abril de 2025, de HANDRESSA CRISTINA CARRILHO MORAES para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.17, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025. Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.729/2025**

EXONERA A SERVIDORA JAQUELINE APARECIDA THIESEN DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 102/2025/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de maio de 2025, da servidora JAQUELINE APARECIDA THIESEN, matrícula 16839, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS - CPC-7, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.730/2025**

EXONERA O SERVIDOR UEVERTON RIBEIRO DE MATOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 102/2025/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de maio de 2025, da UEVERTON RIBEIRO DE MATOS, matrícula 17078, do cargo de provimento em comissão de ACESSOR ESPECIAL III - CPC-11, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 64.731/2025

NOMEIA UEVERTON RIBEIRO DE MATOS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 102/2025/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de maio de 2025, de UEVERTON RIBEIRO DE MATOS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS - CPC-7, Assistência de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.1.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 64.732/2025

NOMEIA JAQUELINE APARECIDA THIESEN NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 102/2025/Semas - Processo Administrativo nº 1.093/2025,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de maio de 2025, de JAQUELINE APARECIDA THIESEN para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 64.733/2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA VALÉRIA BARÃO MACHADO ROCKENBACH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.054/2025,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2025, do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, grupo ocupacional ANS, classe D, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora VALÉRIA BARÃO MACHADO ROCKENBACH, matrícula 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 64.734/2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA KEISY ANNY NOGUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.384/2025,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2025, da servidora KEISY ANNY NOGUEIRA, matrícula 7726, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VII, da Controladoria-Geral do Município para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 64.735/2025

REVOGA O DECRETO Nº 34.587, DE 7 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e



CONSIDERANDO a Ordem nº 1043461 no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.089/2014,

**DECRETA:**

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, do Decreto nº 34.587, de 7 de julho de 2015, que concedeu a gratificação pelo exercício da docência no atendimento educacional especializado - AEE à servidora ZENAIDE CRISOSTOMO DE LIMA NEVES, matrícula 7635, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.736/2025**

EXONERA O SERVIDOR JALIS RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 307/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 7 de abril de 2025, da JALIS RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR, matrícula 16986, do cargo de provimento em comissão de ACESSOR ESPECIAL I - CPC-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.772/2025**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.721, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 065/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 13.005/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.721, de 19 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a **21 de abril de 2025**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena-RO, 23 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.773/2025**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.724, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 068/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 19.956/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.724, de 21 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de **23 de abril de 2025**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena-RO, 23 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.774/2025**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.723, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 067/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 10.706/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.723, de 21 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de **23 de abril de 2025**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena-RO, 23 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.775/2025**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.725, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 069/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 4.778/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.725, de 21 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de **24 de abril de 2025**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena-RO, 23 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025/PMV/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 031/2025/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Fundação Cultural de Vilhena - FCV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2442/2025/FCV.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de COFFEE BREAK para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.590,50 (Vinte e um mil quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 24/04/2025.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 13/05/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 13 de maio de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 13 de maio de 2025, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial [vilhena.ro.gov.br](http://vilhena.ro.gov.br) no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. E-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br).

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 23 de abril de 2025.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM  
PREGOEIRA  
Dec. nº 62.096/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024/PMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 15481/2024/SEMAD, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliário para Escritório, destinados a atender às demandas das secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Vilhena, dos itens 01 a 57. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, com o Decreto Municipal Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas, e ainda considerando o Parecer Jurídico nº 011/PGM/2025, constante nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO PELA EMPRESA:

Em favor da empresa TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – 39.800.314/0001-04, os itens 01, 03, 04, 05, 11, 12, 13, 15, 16, 20, 21, 23, 24, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 47, 53 no valor de R\$ 1.019.019,00 (Um milhão, dezenove mil e dezenove reais).

Em favor da empresa RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 42.036.849/0001-65, os itens 02, 08, 10, 14, 18, 22, 25, 26, 27, 30, 37, 44, 45, 48 no valor de R\$ 357.155,27 (Trezentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Em favor da empresa EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES - 35.724.523/0001-65, os itens 06, 07, 09, 19, 29, 52, 54, 55, 56 no valor de R\$ 192.215,00 (Cento e noventa e dois mil, duzentos e quinze reais).

Em favor da empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99, os itens 17, 42, 43, 46, 51 no valor de R\$ 218.446,00 (Duzentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Em favor da empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 86.729.324/0002-61, o item 49 no valor de R\$ 95.850,00 (Noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Em favor da empresa MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 00.300.400/0001-12, o item 50 no valor de R\$ 31.737,00 (Trinta e um mil, setecentos e trinta e sete reais).

Em favor da empresa BCM ATACADISTA LTDA - 33.164.783/0002-89, o



item 57 no valor de R\$ 57.901,84 (Cinquenta e sete mil, novecentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 1.972.324,11 (Um milhão, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e onze centavos).

Publique-se:

Vilhena-RO, 23 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Livro 001 Fls. 2 Vol. I  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

Processo Administrativo nº. 10190/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.  
Contratado: **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.** CNPJ nº 20.217.208/0001-74.

Objeto: a contratação de empresa especializada em serviço contínuo de gerenciamento de frotas, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado com disponibilização de Rede Credenciada de postos e Combustíveis para o fornecimento de combustíveis diversos, compreendendo gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, diesel comum, diesel – S10 e fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), visando atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, conforme Justificativa de Compra, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2024/SEMAD/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 023-2024, constantes no Processo Administrativo nº 1036/2025 e 10190/2024.

Valor: **R\$ 16.332,01 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e dois reais e um centavos)**

Prazo: **12 meses.**

Data: 31.01.2025

PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Livro 001 Fls. 2 Vol. I  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

Processo Administrativo nº. 514/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ATAÇADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA.** CNPJ nº 12.940.570/0001-40.

Objeto: a contratação de empresa, em caráter EMERGENCIAL, para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino da área urbana e rural, visando fornecer uma Merenda Escolar de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino, no primeiro semestre do ano letivo de 2025, conforme inciso VIII combinado com o § 6º do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Termo de Referência nº. 006/2025/SEMED, Parecer nº. 038/2025-PGM e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 514/2025. Valor: **R\$ 705.722,00 (setecentos e cinco mil setecentos e vinte e dois reais)**

Prazo: **até 6 (seis) meses.**

Data: 03.02.2025

PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Livro 001 Fls. 8 Vol. I  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

Processo Administrativo nº. 798/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.  
Contratado: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.** CNPJ nº 41.947.390/0001-99.

Objeto: a aquisição de material permanente (freezer), destinados às escolas E.M.E.F. Felipe Rocha de Lima e E.M.E.F. Luiz Eduardo Silva, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em conformidade com o Termo de Referência nº. 005/2025/SEMED, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Nota de Empenho nº 1242/2025, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025/SEMED, constantes no Processo Administrativo nº 798/2025.

Valor: **R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**

Prazo: até 30 (trinta) dias.

Data: 27.03.2025

PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Livro 001 Fls. 8 Vol. I  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

Processo Administrativo nº. 798/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.  
Contratado: **BC ODONTOLOGIA LTDA.** CNPJ nº 33.164.783/0002-89.

Objeto: a aquisição de material permanente (geladeira), destinados às escolas E.M.E.F. Felipe Rocha de Lima e E.M.E.F. Luiz Eduardo Silva, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em conformidade com o Termo de Referência nº. 005/2025/SEMED, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Nota de Empenho nº 1241/2025, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025/SEMED, constantes no Processo Administrativo nº 798/2025.

Valor: **R\$ 16.178,00 (dezesesseis mil cento e setenta e oito reais)**

Prazo: até 30 (trinta) dias.

Data: 27.03.2025

PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Livro 001 Fls. 8 Vol. I  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

Processo Administrativo nº. 9711/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **CANUMÃ CONSTRUÇÕES – EIRELI.** CNPJ nº 13.439.461/0001-07.

Objeto: a contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e construção de calçadas, nos setores 09 e 23, conforme Planilha orçamentária, Composição unitária de custos, Cronograma físico-financeiro, Memória de cálculo, Mapa de Riscos, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Contrato de Repasse nº. 923322/2021/MDR/CAIXA, Notas de Empenhos nºs. 1305, 1306 e 1307/2025 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 9711/2024.

Valor: **R\$ 3.469.998,09 (três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e nove centavos)**

Prazo: O prazo de vigência contratual será por um período de **540 (quinhentos e quarenta) dias** contados a partir da assinatura do contrato e **240 (duzentos e quarenta) dias** para execução dos serviços, contados

a partir do recebimento da ordem de serviço.  
Data: 07.04.2025

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Livro 001 Fls. 9 Vol. I**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2021**

Processo Administrativo n.º. 4316/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **CONSTRUTORA VALE DO GUAPORÉ LTDA.** CNPJ nº 04.287.991/0001-96.

Objeto: o aditivo de valor ao **Contrato n.º 104/2021**, no percentual de 2,94%, em conformidade com as Justificativas de ordem 977146 e 979289, Decisão administrativa de ordem 1036680 e Processo Administrativo n.º 4316/2021.

Valor **R\$ 11.470,36 (onze mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos)**

Data: 16.04.2025

**LEI Nº 6.494, DE 15 DE ABRIL DE 2025**

ALTERA A LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I e acrescido o Anexo IV à Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder executivo do Município de Vilhena e dá outras providências, que passa a vigorar com as alterações promovidas pelos Anexos I e II desta Lei.  
Art. 2º Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito  
Vilhena, 15 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

LEI Nº 6.494, DE 15 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I

LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO I

**TABELA SALARIAL**

**AGENTES POLÍTICOS**

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>SUBSÍDIO</b>
Secretário Municipal	15	7.900,00
Controlador-Geral do Município	1	7.900,00
Chefe de Gabinete do Município	1	7.900,00
Secretário Adjunto	15	4.500,00

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO ACESSORAMENTO SUPERIOR**

<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENC.</b>	<b>GRAT. REPRES.</b>	<b>REMUN.</b>
Corregedor Geral do Município	1	CPC-1	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Procurador Geral do Município	1	CPC – 1	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Assessor de Integração Governamental	6	CPC – 1	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Controlador de Licitações	2	CPC – 1	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Diretor Geral Hospitalar	1	CPC – 1	1.580,00	6.320,00	7.900,00
Assessor Executivo	53	CPC – 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Chefe de Engenharia	2	CPC – 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Assistente de Marketing	2	CPC – 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Assessor Militar	1	CPC – 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Assistente da Controladoria I	1	CPC – 2	900,00	3.600,00	4.500,00
Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	2	CPC – 2	900,00	3.600,00	4.500,00

Coordenador Geral de Enfermagem	1	CPC – 3	700,00	2.800,00	3.500,00
Coordenador de Cerimonial	2	CPC – 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais	53	CPC – 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Coordenador-Geral do Aeroporto	1	CPC – 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Assessor Administrativo de Licitações	2	CPC – 4	500,00	2.000,00	2.500,00
Assessor Administrativo	49	CPC – 4	500,00	2.000,00	2.500,00
<b>Controlador da Policlínica</b>	<b>2</b>	<b>CPC – 4</b>	<b>500,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.500,00</b>
<b>Controlador do Centro de Saúde</b>	<b>7</b>	<b>CPC – 4</b>	<b>500,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.500,00</b>
Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho	2	CPC – 5	440,00	1.760,00	2.200,00
Chefe da Equipe do Pronto Socorro	1	CPC – 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Administrador Hospitalar	1	CPC – 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente Administrativo	4	CPC – 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente da Farmácia Popular	1	CPC – 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Agente Hospitalar	4	CPC – 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente do Programa de Saúde Bucal nas Escolas	2	CPC – 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Gerente de Recursos Humanos do Hospital Regional	1	CPC – 6	400,00	1.600,00	2.000,00
Auditor-Geral do Poder Executivo	1	CPC – 7	380,00	1.520,00	1.900,00
Assistente de Programas Sociais	5	CPC – 7	380,00	1.520,00	1.900,00
Gerente-Geral de Registros de Preços	2	CPC – 7	380,00	1.520,00	1.900,00
Assessor Especial I	76	CPC – 8	320,00	1.280,00	1.600,00
Assessor de Apoio de Licitação	6	CPC – 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Diretor de Controle do Fornecimento de Registro d e Preços	1	CPC – 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Diretor de Cotação do Registro de Preços	1	CPC – 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	1	CPC – 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Assessor de comunicação	4	CPC – 9	280,00	1.120,00	1.400,00
Assessor Especial II	85	CPC – 10	260,00	1.040,00	1.300,00
Diretor de Departamento	9	CPC – 10	260,00	1.040,00	1.300,00
Coordenador Administrativo	32	CPC – 10	260,00	1.040,00	1.300,00
Assessor Especial III	227	CPC – 11	180,00	720,00	900,00
Diretor de Divisão	57	CPC – 11	180,00	720,00	900,00
Assistente de Gestão da Farmácia Popular	1	CPC – 11	180,00	720,00	900,00
Auxiliar de Gestão da Farmácia Popular	6	CPC – 11	180,00	720,00	900,00
Assessor Especial IV	59	CPC – 12	93,00	372,00	678,00
Assessor Especial V	56	CPC – 12	93,00	372,00	678,00
Assessor Especial VI	44	CPC – 12	93,00	372,00	678,00
<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>	<b>QUANT</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO</b>		
Subprocurador-Geral	1	FG - 1	7.900,00		
Coordenador-Geral do Departamento Administrativo	1	FG - 2	4.500,00		
Assistente de Planejamento e Projetos	3	FG - 2	4.500,00		
Chefe Geral de Fiscalização Municipal	1	FG - 2	4.500,00		
Assistente da Controladoria	1	FG - 3	3.600,00		
Secretário Executivo	3	FG - 3	3.600,00		
Chefe de Cerimonial	1	FG - 3	3.600,00		
Assessor Jurídico	3	FG - 3	3.600,00		
Assistente da Procuradoria	3	FG - 3	3.600,00		
Diretor Administrativo de Folha de Pagamento	1	FG - 4	3.300,00		
Assessor de Controle da Execução Orçamentária	1	FG - 4	3.300,00		
Gerente Técnico	1	FG - 5	3.000,00		
Gerente de Normas	1	FG - 5	3.000,00		
Gerente de Planejamento e Controle	1	FG - 5	3.000,00		
Assistente de Segurança e Medicina do Trabalho	2	FG - 5	3.000,00		
Diretor Administrativo	6	FG - 5	3.000,00		
Assistente de Urbanização e Projetos	9	FG - 5	3.000,00		
Chefe de Enfermagem	1	FG - 5	3.000,00		
Chefe de Enfermagem UTI	1	FG - 5	3.000,00		
Assistente de Planejamento Hospitalar	2	FG - 6	2.500,00		
Assistente de Urbanização e Projetos II	2	FG - 6	2.500,00		
Assistente do Hospital Regional	1	FG - 6	2.500,00		
Assessor Orçamentário II	3	FG - 6	2.500,00		
Chefe da Contadoria Geral	1	FG - 6	2.500,00		
Coordenador Administrativo de Contabilidade e Controle	1	FG - 6	2.500,00		
Coordenador Financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente	1	FG - 6	2.500,00		

Assistente de Recomposição Buco-Maxilo	2	FG - 6	2.500,00
Assistente de Gabinete	9	FG - 6	2.500,00
Assistente da Folha de Pagamento	3	FG - 6	2.500,00
Diretor Administrativo de Recursos Humanos	1	FG - 6	2.500,00
Diretor Escolar Nível I	3	FG - 6	2.500,00
Diretor Escolar Nível II	6	FG - 7	2.000,00
Assessor Orçamentário	1	FG - 7	2.000,00
Gerente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1	FG - 7	2.000,00
Coordenador Municipal	9	FG - 7	2.000,00
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1	FG - 7	2.000,00
Assistente Técnico Hospitalar e da Rede Básica	1	FG - 7	2.000,00
Chefe da Contadoria da Saúde	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas	1	FG - 7	2.000,00
Chefe Administrativo de Orçamento	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Serviços Administrativos e Processuais	1	FG - 7	2.000,00
Chefe de Mecânica	1	FG - 7	2.000,00
Diretor Pedagógico	1	FG - 7	2.000,00
Diretor Disciplinar	2	FG - 7	2.000,00
Gerente de Educação Infantil	1	FG - 7	2.000,00
Coordenador do EJA	1	FG - 7	2.000,00
Gerente Pedagógico	7	FG - 7	2.000,00
Chefe do Controle Urbano	1	FG - 8	1.800,00
Diretor Escolar Nível III	16	FG - 8	1.800,00
Vice-Diretor Escolar Nível I	3	FG - 9	1.700,00
Diretor Escolar Nível IV	7	FG - 9	1.700,00
Diretor de Vigilância Sanitária	1	FG - 9	1.700,00
Assistente da Auditoria	15	FG - 10	1.600,00
Assistente Administrativo	2	FG - 10	1.600,00
Auditor do Fundo Municipal de Saúde	1	FG - 10	1.600,00
Assistente de Recursos Humanos	8	FG - 11	1.500,00
Coordenador do NIESSUS	1	FG - 11	1.500,00
Assistente da Educação	1	FG - 11	1.500,00
Assistente da Contadoria	2	FG - 11	1.500,00
Chefe de Laboratório	1	FG - 11	1.500,00
Auxiliar de Setor I	11	FG - 11	1.500,00
Vice-Diretor Escolar Nível II	6	FG - 11	1.500,00
Vice-Diretor Escolar Nível III	16	FG - 12	1.300,00
Assistente Setor Educacional	1	FG - 12	1.300,00
Assistente de Tributação	26	FG - 12	1.300,00
Assistente de Secretaria I	22	FG - 12	1.300,00
Assistente de Enfermagem	6	FG - 12	1.300,00
Secretário Administrativo	1	FG - 12	1.300,00
Diretor do Setor Técnico	1	FG - 12	1.300,00
Diretor do Setor Operacional	1	FG - 12	1.300,00
Vice-Diretor Escolar Nível IV	6	FG - 13	1.200,00
Gerente de Comunicação	1	FG - 13	1.200,00
Diretor de Departamento	4	FG - 13	1.200,00
Assistente de Recepção	4	FG - 13	1.200,00
Assistente de Produção e Projetos	2	FG - 14	1.000,00
Gerente I	8	FG - 14	1.000,00
Gerente de Manutenção	1	FG - 14	1.000,00
Assistente de Patrimônio e Almoxarifado	3	FG - 14	1.000,00
Assistente de Esporte e Cultura	1	FG - 14	1.000,00
Controlador Hospitalar	1	FG - 15	900,00
Assistente de Secretaria II	9	FG - 16	800,00
Assessor de Eventos I	6	FG - 16	800,00
Diretor de Divisão I	11	FG - 16	800,00
Assistente de Projetos Extracurriculares	1	FG - 16	800,00
Assistente de Tecnologia da Informação e Rede	3	FG - 16	800,00
Auxiliara de Setor II	10	FG - 17	700,00
Gerente II	2	FG - 18	600,00
Diretor de Divisão II	17	FG - 19	500,00
Assessor de Eventos II	1	FG - 19	500,00
Assistente de Apoio Administrativo	15	FG - 20	400,00
Secretário da Junta do Serviço Militar	1	FG - 21	280,00

Agente de Apoio Administrativo	10	FG – 21	280,00
Controlador de Recepção	4	FG – 21	280,00
Chefe de Seção	16	FG – 21	280,00
Assessor de Eventos III	1	FG – 21	280,00
Controlador de Estoques e Distribuição de Insumos	1	FG – 21	280,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 15 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

LEI Nº 6.494, DE 15 DE ABRIL DE 2025

ANEXO II

LEI Nº 5.205, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES

Denominação do Cargo: Controlador de Policlínica  
Descrição Detalhada:

- I- gerenciar a frequência dos servidores lotados na Unidade de Saúde, registrando e monitorando assiduidade, pontualidade e cumprimento da jornada de trabalho;
- II- controlar a previsão, manutenção e reposição de materiais, insumos e equipamentos, garantindo estoque adequado e funcionalidade dos recursos necessários ao atendimento;
- III- garantir a continuidade das atividades operacionais e disciplina interna, assegurando o cumprimento de prazos e diretrizes estabelecidas;
- IV- zelar pela ordem, harmonia e disciplina da equipe de saúde, promovendo ambiente de trabalho colaborativo e respeitoso;
- V- manter intercâmbio de informações com a Secretaria Municipal de Saúde, repassando dados técnicos, administrativos e relatórios periódicos;
- VI- executar normas técnicas e administrativas padronizadas pela Divisão de Saúde e Controle, alinhando processos às políticas institucionais;
- VII- assegurar a qualidade da assistência em saúde, supervisionando o atendimento ao público, a limpeza e a higiene dos ambientes da Unidade;
- VIII- coordenar atividades de educação em saúde para a comunidade, planejando e implementando ações preventivas e informativas;
- IX- garantir a realização de notificações e investigações de agravos à saúde, conforme protocolos epidemiológicos vigentes;
- X- repassar informações relevantes à equipe de saúde, garantindo transparência e alinhamento nas ações diárias;
- XI- realizar reuniões com a equipe de saúde, discutindo metas, desafios e melhorias nos processos de trabalho;
- XII- participar de processos administrativos envolvendo servidores sob sua responsabilidade, incluindo avaliações, capacitações e medidas disciplinares;
- XIII- realizar avaliação anual de desempenho dos servidores da Unidade, com base em critérios técnicos e objetivos;
- XIV- identificar problemas operacionais e propor soluções estratégicas, apresentando sugestões à gestão superior para otimização de serviços;
- XV- supervisionar a manutenção da limpeza da área externa da Unidade, garantindo ambiente adequado ao atendimento e à segurança;
- XVI- fiscalizar o cumprimento de normas de acesso ao recinto de trabalho, vedando a entrada de pessoas não autorizadas durante o expediente;
- XVII- assegurar a adequada apresentação e uso de uniformes pelos servidores, conforme normas institucionais;
- XVIII- resolver questões técnicas em conjunto com profissionais especializados, enfermagem, odontologia, medicina, garantindo assistência qualificada à clientela;
- XIX- elaborar escala de férias dos servidores até setembro de cada ano, priorizando as necessidades operacionais da Unidade;
- XX- gerenciar o fluxo de correspondência da Unidade de Saúde, verificando, registrando e encaminhando documentos aos setores competentes;
- XXI- participar da execução do Sistema de Informações da Unidade de Saúde, atualizando dados e colaborando com a gestão de indicadores; e
- XXII- cumprir outras atribuições correlatas designadas pela chefia, respeitando as competências inerentes ao cargo.

Denominação do cargo: Controlador de Centro de Saúde  
Descrição Detalhada:

- I- gerenciar a frequência dos servidores lotados na Unidade de Saúde, registrando e monitorando assiduidade, pontualidade e cumprimento da jornada de trabalho;
- II- controlar a previsão, manutenção e reposição de materiais, insumos e equipamentos, garantindo estoque adequado e funcionalidade dos recursos necessários ao atendimento;
- III- garantir a continuidade das atividades operacionais e disciplina interna, assegurando o cumprimento de prazos e diretrizes estabelecidas;
- IV- zelar pela ordem, harmonia e disciplina da equipe de saúde, promovendo ambiente de trabalho colaborativo e respeitoso;
- V- manter intercâmbio de informações com a Secretaria Municipal de Saúde, repassando dados técnicos, administrativos e relatórios periódicos;
- VI- executar normas técnicas e administrativas padronizadas pela Divisão de Saúde e Controle, alinhando processos às políticas institucionais;
- VII- assegurar a qualidade da assistência em saúde, supervisionando o atendimento ao público, a limpeza e a higiene dos ambientes da Unidade;
- VIII- coordenar atividades de educação em saúde para a comunidade, planejando e implementando ações preventivas e informativas;
- IX- garantir a realização de notificações e investigações de agravos à saúde, conforme protocolos epidemiológicos vigentes;
- X- repassar informações relevantes à equipe de saúde, garantindo transparência e alinhamento nas ações diárias;
- XI- realizar reuniões com a equipe de saúde, discutindo metas, desafios e melhorias nos processos de trabalho;
- XII- participar de processos administrativos envolvendo servidores sob sua responsabilidade, incluindo avaliações, capacitações e medidas disciplinares;
- XIII- realizar avaliação anual de desempenho dos servidores da Unidade, com base em critérios técnicos e objetivos;
- XIV- identificar problemas operacionais e propor soluções estratégicas, apresentando sugestões à gestão superior para otimização de serviços;
- XV- supervisionar a manutenção da limpeza da área externa da Unidade, garantindo ambiente adequado ao atendimento e à segurança;

XVI- fiscalizar o cumprimento de normas de acesso ao recinto de trabalho, vedando a entrada de pessoas não autorizadas durante o expediente;

XVII- assegurar a adequada apresentação e uso de uniformes pelos servidores, conforme normas institucionais.

XVIII- resolver questões técnicas em conjunto com profissionais especializados enfermagem, odontologia, medicina, garantindo assistência qualificada à clientela;

XIX- elaborar escala de férias dos servidores até setembro de cada ano, priorizando as necessidades operacionais da Unidade;

XX- gerenciar o fluxo de correspondência da Unidade de Saúde, verificando, registrando e encaminhando documentos aos setores competentes;

XXI- participar da execução do Sistema de Informações da Unidade de Saúde, atualizando dados e colaborando com a gestão de indicadores; e

cumprir outras atribuições correlatas designadas pela chefia, respeitando as competências inerentes ao cargo.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 15 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

**LEI Nº 6.497, DE 15 DE ABRIL DE 2025**

ALTERA A LEI Nº 5.773, DE 20 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO REGIME DE LIVRE CONCORRÊNCIA E O FUNCIONAMENTO E A ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73 combinado com o inciso VI do Art. 96 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I:**

Art.1º Fica alterada a Lei nº 5.773, de 20 de maio de 2022, que dispõe sobre a prestação dos serviços funerários no regime de livre concorrência e o funcionamento e a administração dos cemitérios públicos e privados no Município e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (NR)

“Art. 1º O serviço funerário no Município de Vilhena, de caráter público, essencial e de relevante interesse social, poderá ser delegado à iniciativa privada mediante procedimento licitatório ou credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, sustentabilidade e reger-se-á por esta Lei, decretos, portarias, resoluções e demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo.

§ 1º A prestação do serviço funerário atentar-se-á para as condições de regularidade, continuidade, generalidade, atualidade, eficiência, segurança e cortesia na relação com os usuários.

§ 2º À exceção daquelas devidamente autorizadas pelo Poder Público municipal, fica expressamente proibida a prestação de serviço funerário no Município por quaisquer empresas.” (NR)

“Art. 2º A participação de empresas no serviço funerário municipal dependerá de prévia habilitação em processo licitatório ou credenciamento, cujo edital conterá, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I - constituição como pessoa jurídica, com sede ou filial no Município, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia;

II - manutenção de infraestrutura física mínima, comprovada por vistoria prévia do órgão municipal competente, incluindo:

- sala de recepção com acesso independente das áreas técnicas;
- sala ou área administrativa distinta do laboratório de higienização;
- laboratório para conservação de corpos, com equipamentos adequados

à tanatopraxia;

d) sanitários segregados por sexo e acessíveis a pessoas com deficiência;

e) Depósito de Material de Limpeza - DML com área mínima de 2,00 m² (dois metros) e tanque exclusivo.

III - posse ou propriedade de, no mínimo, um veículo funerário com até 15 (quinze) anos de fabricação, em condições de trafegabilidade, inspecionado anualmente pelo órgão competente; e

IV - regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, comprovada por:

- certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
- comprovação de adimplência com o FGTS e INSS; e
- certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

V - Responsabilidade social com o custeio gratuito de serviços funerários para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios definidos em regulamento específico.

§ 1º As empresas ficarão sujeitas à fiscalização permanente pelos órgãos municipais, que terão acesso irrestrito às suas dependências.

§ 2º O descumprimento dos requisitos acarretará a revogação da delegação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados o Art. 14, 15,16, 17, 18, 20 e 26 de Lei nº 5773, de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito  
Vilhena, 15 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 6611/2025, pela Secretaria Municipal de Educação.

Inscrição Candidato Nota Final  
PROFESSOR NÍVEL III – 40H – ZONA URBANA

P-406	SILVANI INACIO ACRIZIO	41,4
P-471	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	41,3
P-413	LUZIA SILVA SOUZA	41
PC-35	DELACI LOPES DE SOUZA	40,5
P-531	ISAC BONFIM BARROS	40,5
P-57	CLARINA DA SILVA CARDOSO	40,1
P-249	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	40,1
P-538	KATIUSA DA SILVA NERIS	40
P-91	SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOLFART	40

PROFESSOR NÍVEL III – 40H – ZONA RURAL

PZR-33	MILENA TIMM BRAVIM	41,1
--------	--------------------	------

CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA

C-455	VENOVITA GUIMARÃES DE SOUZA TELIS	30
C-411	ROSICLEIA PAULA RAYANE DOS SANTOS	30
C-364	RAFAELL MOURA	30
C-66	SABRINA MACHADO DE OLIVEIRA	30
C-442	YASMIN FERNANDA DALLA COSTA DE SOUZA	30

CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA – LEI DE COTAS PARA NEGROS

CC-52	RUTE BARBOSA DA SILVA	20,5
-------	-----------------------	------

CC-71	ANGELA DE SOUZA	16
ORIENTADOR EDUCACIONAL – 40H – ZONA URBANA		
O-43	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	45
SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H – ZONA URBANA		
SE-228	LEIDIANE FERREIRA SANTOS TRAJANO	40
SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H – ZONA URBANA – LEI DE COTAS PARA NEGROS		
SEC-38	FERNANDO DE SOUZA	5

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [www.tre-ro.jus.br](http://www.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª instância e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), em 1ª instância e 2ª instância;
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tce.ro.tc.br](http://www.tce.ro.tc.br);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE, acessar: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br) - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados. Imprimir 02(duas) vias da declaração de bens e renda e 02(duas) vias do recibo de envio ao SIGAP (enviar como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 02 cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 23 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

## JUNTA MÉDICA

### PORTARIA N.º 312/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NATIELE GONÇALVES NEVES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor NATIELE GONÇALVES NEVES, matrícula 14549, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 28 de abril a 26 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 556/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 28 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 23 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

### PORTARIA N.º313/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUCIVANIA GONÇALVES SALMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor LUCIVANIA GONÇALVES SALMENTO, matrícula 7845, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 27 de abril de 2025 a 25 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 784/2022.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 27 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 23 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 314/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA JOCILENE SAMARA DEPONTI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, à servidora JOCILENE SAMARA DEPONTI, matrícula 6752, efetiva no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 30 de abril de 2025 a 29 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 9209/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 30 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 23 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 315/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NOIMI CABRAL DE MEDEIROS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, matrícula 5227, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 20 de abril de 2025 a 19 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10089/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 23 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE ABERTURA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pela Associação de Artes Marcial Champions Club entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB, inscrita no CNPJ sob o nº 14.596.352/0001-66, com sede na Avenida Melvin Jones nº 1177, bairro Cristo Rei, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação tem como finalidade promover o atendimento a crianças e adolescentes com idades entre 7 e 17 anos, oferecendo aulas de karatê voltadas ao desenvolvimento de talentos esportivos.

O projeto visa proporcionar atividades esportivas orientadas na modalidade de Karatê, com ênfase na inclusão social. As aulas são realizadas em espaços adequados, com o uso de materiais específicos da modalidade, incluindo itens de proteção individual. O karatê é uma prática dinâmica que envolve diversos grupos musculares, com ênfase nos membros inferiores, contribuindo significativamente para o desenvolvimento motor, equilíbrio, flexibilidade, lateralidade, versatilidade e agilidade dos participantes.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

“VI – Nocoso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 13/2025 de 05 de março de 2025, com o valor de R\$92.130,50 (Noventa e dois mil cento e trinta reais e cinquenta centavos) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária

Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 23 de abril de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 4263/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB

CNPJ sob o nº 14.596.352/0001-66

Objeto da parceria: Repasse financeiro para ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB, com o objetivo de custear o projeto apresentado que visa a importância de promover o esporte como ferramenta de transformação social e de desenvolvimento humano e oferecer treinamentos esportivos regulares.

Valor total do repasse R\$92.130,50 (Noventa e dois mil cento e trinta reais e cinquenta centavos). Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB inscrita no CNPJ sob o nº 14.596.352/0001-66, com sede na Avenida Melvin Jones nº 1177, bairro Cristo Rei, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação tem como finalidade promover o atendimento a crianças e adolescentes com idades entre 7 e 17 anos, oferecendo aulas de karatê voltadas ao desenvolvimento de talentos esportivos.

O projeto visa proporcionar atividades esportivas orientadas na modalidade de Karatê, com ênfase na inclusão social. As aulas são realizadas em espaços adequados, com o uso de materiais específicos da modalidade, incluindo itens de proteção individual. O karatê é uma prática dinâmica que envolve diversos grupos musculares, com ênfase nos membros inferiores, contribuindo significativamente para o desenvolvimento motor, equilíbrio, flexibilidade, lateralidade, versatilidade e agilidade dos participantes.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014

e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 13/2025 de 05 de março de 2025, com o valor de R\$92.130,50 (Noventa e dois mil cento e trinta reais e cinquenta centavos) conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB, e nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria

Vilhena-RO, 23 de abril de 2025.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO  
MEMBRO

#### **RATIFICAÇÃO**

Dispensa do Chamamento Público nº 4263/2025 - Processo Administrativo nº 4263/2025/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 4263/2025/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB inscrita no CNPJ sob o nº 14.596.352/0001-66, com sede na Avenida Melvin Jones nº 1177, bairro Cristo Rei, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 13/2025 de 05 de março de 2025, com o valor de R R\$92.130,50 (Noventa e dois mil cento e trinta reais e cinquenta centavos) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 23 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

#### **TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 4263/2025**

PROCESSO Nº4263/2025

OBJETO: Repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB, CNPJ: 14.596.352/0001-66, oriundos da resolução 13/2025/CMDCA ao orçamento para custeio do projeto através de aulas de Karatê, no valor de R\$92.130,50 (Noventa e dois mil cento e trinta reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 23 de abril de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº61.197/2023

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 027/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, a partir de 07 de abril de 2025, o servidor DARIANO

DE OLIVEIRA, matrícula nº 6.560, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 067/2025, Processo Administrativo nº 902/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 07 de abril de 2025.

Vilhena-RO, 22 de abril de 2025.

FLÁVIO DE JESUS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 028/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, a partir de 27 de março de 2025, a servidora LUCIANE DALAZEM, matrícula nº 10.114, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 063 e 064/2025, Processo Administrativo nº 798/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e as Empresas CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA e BC ODONTOLOGIA LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 27 de março de 2025.

Vilhena-RO, 22 de abril de 2025.

FLÁVIO DE JESUS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **PORTARIA Nº 31/2025**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1068/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 15 de abril de 2025.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
1	ARIANE GARCIA ORIVES	22/04/2008	PROFESSOR NIVEL III	6906	ATD	VI	VII
2	CARLA PEREIRA DAMASCENO	23/05/2016	CUIDADOR DE ALUNOS	11275	ATA	II	III
3	HOSANA COSTA DOS SANTOS DA SILVA	29/05/2006	PROFESSOR NIVEL III	5984	ATD	VI	VII
4	JUVENIL CORDEIRO SOBRINHO	28/04/1994	VIGIA	1989	ASD	VIII	IX
5	LUCELIA FABIANE LEMBRANZI DAMASCENO	16/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	1013	ATD	IV	V
6	MARCO AURELIO BERTOZZI	31/05/2016	PROFESSOR NIVEL III	11259	ATD	III	IV

**PORTARIA Nº 34/2025**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1078/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 17 de abril de 2025.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
1	CLAUDETE KRAUSE	04/05/2009	PROFESSOR NIVEL III	7605	ATD	VI	VII
2	CLECI PEGORARO	16/04/2009	MERENDEIRA	7496	ASD	IV	V
3	DELMIRA CONTARATTO LIMA	14/05/2007	SERVIÇOS GERAIS	6242	ASD	V	VI
4	ELAINE DOTTI BASTOS	15/07/1997	SERVIÇOS GERAIS	2621	ASD	VII	VIII
5	MARIA FERREIRA MARQUES	22/04/2002	SERVIÇOS GERAIS	4235	ASD	VI	VII
6	MARLENE TEJADO REIS TABORDA	22/04/2009	PROFESSOR NIVEL III	7523	ATD	VI	VII
7	WALMIRA MARQUES SILVA	04/04/2005	MERENDEIRA	5314	ASD	V	VI

**PORTARIA Nº 36/2025**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art.

12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1073/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 22 de abril de 2025.

**FLAVIO DE JESUS**  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
1	BETIANE DOS SANTOS ESSER	21/07/2014	PROFESSOR NIVEL III	10208	ATD	IV	V
2	CLEVISON DE OLIVEIRA BRIGEL	10/07/2017	CUIDADOR DE ALUNOS	12012	ATA	I	II
3	EVA CLACI LUDWIG	04/06/2009	PROFESSOR NIVEL III	7662	ATD	V	VI
4	MARILENA LOBO RODRIGUES	18/07/2005	PROFESSOR NIVEL III	5526	ATD	VII	VIII
5	MARINA DOS SANTOS	01/07/1989	SERVIÇOS GERAIS	518	ASD	X	XI
6	NEUZI HERCULINA ALVES DE SOUZA	10/07/2017	SUPERVISOR ESCOLAR	12010	SPD	II	III
7	NIGINA CARLA MAFRA	18/07/2005	PROFESSOR NIVEL III	5529	ATD	VII	VIII
8	OSMAR SANTOS BATISTA	26/08/2014	PROFESSOR NIVEL III	10362	ATD	IV	V
9	OZANA DE MELO	04/05/2009	PROFESSOR NIVEL III	7611	ATD	V	VI
10	OZANA DE MELO	04/05/2009	PROFESSOR NIVEL III	7611	ATD	VI	VII
11	PATRICIA SILVA DE SOUZA LEAO	26/08/2014	PROFESSOR NIVEL III	10410	ATD	IV	V
12	STEFANI DIAS OLIVEIRA	26/06/2017	CUIDADOR DE ALUNOS	12000	ATA	I	II
13	VIVIAN REPESSOLD	05/05/2008	PROFESSOR NIVEL III	6979	ATD	VI	VII



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
VILHENA/RO  
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

**TERMO DE DISPENSA nº 19087/ 2025**
**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO**
**Processo n.º:** 199222092/ 2025

**Data de Emissão:** 23/04/2025

**Objeto:** Aquisição de medalhas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - Jogos Interescolares de Vilhena, através de adesão/carona na Ata de Registros de Preços 007/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024/SRP/PMV.

**DADOS DO FORNECEDOR**
**Fornecedor:** M.A.VASCONCELOS BARROSO& CIA LTDA ME

**CNPJ:**
**Endereço:**
**Bairro:**                      **Cidade:**
**Telefone:**
**DOTAÇÕES**

Programática	Fonte	Descrição
0700412361007311713390300000	15400000	MATERIAL DE CONSUMO

**IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid. Medid a	Quantidad e	Valo r	Valor Total
1	1	1905 1	MEDALHA FUNDIDA EM METAL LIGA DE ZAMAC, (ZINCO, COBRE E MAGNÉSIO), NA COR OURO, ARTE FRONTAL COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO RELACIONADA A LOGOMARCAS E CATEGORIAS ESPORTIVAS. VERSO DA MEDALHA DEVERÁ CONTER ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ETIQUETA ADESIVA PROTEGIDA POR RESINA PU. MEDIDA DA MEDALHA: ÁREA MÍNIMA DE 80MM E A ESPESSURA DE 4MM. FORMATO DA MEDALHA: O VERSO EM CUNHO DETALHADO APLIQUE DE RESINA EPOXI SENDO 02 CORES PRIMÁRIAS NO TOTAL, DETALHES VAZADOS E DESCRITO EM BAIXO RELEVO. E BAIXO RELEVO EM 3D LOGO E BRASÃO DA PREF. DE VILHENA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA, LARGURA DE 25MM E COMPRIMENTO DE 800MM, DEVERÁ SER PROJETADA CONFORME INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELO COMPRADOR.	UND	100	11,00	1.100,00
1	2	1905 2	MEDALHA FUNDIDA EM METAL LIGA DE ZAMAC, (ZINCO, COBRE E MAGNÉSIO), NA COR PRATA, ARTE FRONTAL COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO RELACIONADA A LOGOMARCAS E CATEGORIAS ESPORTIVAS. VERSO DA MEDALHA DEVERÁ CONTER ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ETIQUETA ADESIVA PROTEGIDA POR RESINA PU. MEDIDA DA MEDALHA: ÁREA MÍNIMA DE 80MM E A ESPESSURA DE 4MM. FORMATO DA MEDALHA: O VERSO EM CUNHO DETALHADO APLIQUE DE RESINA EPOXI SENDO 02 CORES PRIMÁRIAS NO TOTAL, DETALHES VAZADOS E DESCRITO EM BAIXO RELEVO. E BAIXO RELEVO EM 3D LOGO E BRASÃO DA PREF. DE VILHENA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA, LARGURA DE 25MM E COMPRIMENTO DE 800MM, DEVERÁ SER PROJETADA CONFORME INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELO COMPRADOR.	UND	82	11,00	902,00
1	3	1905 3	MEDALHA FUNDIDA EM METAL LIGA DE ZAMAC, (ZINCO, COBRE E MAGNÉSIO), NA COR BRONZE, ARTE FRONTAL COM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO RELACIONADA A LOGOMARCAS E CATEGORIAS ESPORTIVAS. VERSO DA MEDALHA DEVERÁ CONTER ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM ETIQUETA ADESIVA PROTEGIDA POR RESINA PU. MEDIDA DA MEDALHA: ÁREA MÍNIMA DE 80MM E A ESPESSURA DE 4MM. FORMATO DA MEDALHA: O VERSO EM CUNHO DETALHADO APLIQUE DE RESINA EPOXI SENDO 02 CORES PRIMÁRIAS NO TOTAL, DETALHES VAZADOS E DESCRITO EM BAIXO RELEVO. E BAIXO RELEVO EM 3D LOGO E BRASÃO DA PREF. DE VILHENA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA, LARGURA DE 25MM E COMPRIMENTO DE 800MM, DEVERÁ SER PROJETADA CONFORME INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELO COMPRADOR.	UND	82	10,11	829,02

**Total: 2.831,02**
**EMBASAMENTO LEGAL**

Art. 74, Lei 14133/21

 .....  
 Secretário Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES MÊS DE MARÇO E ABRIL/2025

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
Alexandre Serafim Damasceno	11/03/25	14/03/25	Porto Velho / RO
Edeni Simões de Oliveira	11/03/25	14/03/25	Porto Velho / RO
Alexandre Serafim Damasceno	18/03/25	22/03/25	Porto Velho / RO
Alexandre Serafim Damasceno	10/04/25	11/04/25	Cerejeiras / RO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES

#### FEVEREIRO/2025

SERVIDOR	DESTINO	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
LAÉRCIO NUNES TORRES	PORTO VELHO/RO	11/02/2025	14/02/2025
MANOEL MOURA PEREIRA	CACOAL/RO	20/02/2025	20/02/2025
ANDRÉ LUIZ MENDES TOMAZINI	CACOAL/RO	21/02/2025	21/02/2025
MANOEL MORA PEREIRA	CACOAL/RO	24/02/2025	24/02/2025
ANDRÉ LUIZ TOMAZINI	CACOAL/RO	24/02/2025	24/02/2025
MANOEL MOURA PEREIRA	CACOAL/RO	26/02/2025	28/02/2025
ANDRÉ LUIZ TOMAZINI	CACOAL/RO	26/02/2025	26/02/2025

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

### EDITAL DE PREMIAÇÃO N.º 01/2025 INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM MÚLTIPLOS FORMATOS. "EDITAL DE EXECUÇÃO CULTURAL ANITA PIETCHAKI".

CONSIDERANDO A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Vilhena.

Deste modo, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

CONSIDERANDO O Decreto N.º 64.376, de 12 De Março De 2025 que, dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos por meio da lei federal N.º 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CONSIDERANDO O constante diálogo da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23º inciso V da Constituição Federal de 1988.

#### 1. APRESENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS NAS ÁREAS DA ARQUITETURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS e AUDIOVISUAL, ARTESANATO E MODA, CULTURA AFRO-BRASILEIRA CULTURA INDÍGENA E CULTURAS POPULARES E FOLCLORE, LITERATURA, LIVRO E LEITURA E MÚSICA, para o fim de Premiação de projeto cultural, considerando as normas e exigências estabelecidas na Lei 14.399/22, denominada Lei Aldir Blanc, pertinente e vigente, citada neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos

O plano de trabalho relativo a este edital está disponível na Fundação Cultural de Vilhena – RO para consulta e esclarecimentos.

#### 2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por escopo a inscrição de propostas culturais dentre os sete segmentos artísticos citados neste edital, na promoção de conteúdo, como apresentações e produções artísticas, saraus, exposições de obras de cinema/audiovisual, oficinas, palestras, pesquisas e exposições, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

2.2. Serão selecionadas propostas artísticas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos no Plano Estadual de Cultura de Rondônia, sempre seguindo os critérios deste Edital nas linguagens artísticas, aqui chamados de segmentos artísticos: Arquitetura, Patrimônio Histórico e Cultural, Artes Cênicas (Teatro, Performance, Dança e Circo); Artes Visuais e Audiovisual (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação e Cinema); Artesanato e Moda; Cultura Afro-brasileira, Cultura Indígena e Culturas Populares e Folclore; Livro, Leitura e Literatura e Música.

2.3. O período de inscrição da proposta artística será de 10 dias corridos e assinatura do termo de Execução Cultural dos premiados será de 7 dias, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço oriundo deste Edital, total ou parcial.

2.5. Conforme o disposto no inciso V do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, fica vedada a celebração de instrumentos de fomento com agentes culturais que tenham participado diretamente de quaisquer das seguintes etapas do presente processo seletivo:

- Proposição técnica da minuta deste edital;
- Análise das propostas inscritas;
- Julgamento de recursos interpostos durante o processo seletivo.

2.6. A Comissão de Pareceristas, convocada e organizada conforme Edital de Credenciamento N.º002/2024/FCV, o EDITAL DE EXECUÇÃO CULTURAL ANITA PIETCHAKI, nesta primeira rodada de contratos, selecionará 28 (vinte e oito) propostas artísticas de ações culturais, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 165.913,05

(cento e sessenta e cinco mil novecentos e treze reais e cinco centavos) fonte de recurso.

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena

Unidade Orçamentária: 20001 –

Fundação Cultural de Vilhena 3390.31.00.00 27190000 Premiações Culturais, Artíst., Cient., Desp. e Outras, distribuídos conforme tabela abaixo:

#### PLANO DE TRABALHO – EDITAL

Segmento	Valor do Prêmio por Projeto	Quantidade	Total
Arquitetura, Patrimônio Histórico e Cultural	Eixo I: R\$ 10.938,50	Eixo I:2	R\$ 33.181,00
	Eixo II: R\$ 5.652,00	Eixo II:2	
Artes Cênicas	Eixo I: R\$ 10.938,50	Eixo I:2	R\$ 33.181,00
	Eixo II: R\$ 5.652,00	Eixo II:2	
Artes Visuais e Audiovisual	Eixo I: R\$ 10.938,50	Eixo I:2	R\$ 33.181,00
	Eixo II: R\$ 5.652,00	Eixo II:2	
Artesanato e Moda	Eixo I: R\$ 10.938,50	Eixo I: 2	R\$ 33.181,00
	Eixo II: R\$ 5.652,00	Eixo II:2	
Cultura Afro-brasileira, Cultura Indígena e Culturas Populares e Folclore	Eixo I: R\$ 10.938,50	Eixo I: 2	R\$ 33.181,00
	Eixo II: R\$ 5.652,00	Eixo II: 2	
Livro, Leitura e Literatura.	Eixo I: R\$ 10.938,50	Eixo I: 2	R\$ 33.181,00
	Eixo II: R\$ 5.652,00	Eixo II: 2	
Música	Eixo I: R\$ 10.938,50	Eixo I: 2	R\$ 33.181,05
	Eixo II: R\$ 5.652,00	Eixo II: 2	
<b>Total:</b>		<b>R\$ 165.913,05</b>	

O Edital consistirá na seleção de 28 (vinte e oito) propostas, sendo 2 (duas) para eixo I e 2 (duas) para o eixo II por segmento acima mencionado. INÉDITAS e/ou que NÃO TENHAM SIDO PREMIADAS financeiramente em nenhum outro Edital (Em Âmbito: Municipal, Estadual, Federal) de criação de produtos artísticos de caráter Experiente (Eixo I) e Iniciante (Eixo II) por segmento.

2.7 Para o presente edital é considerado Experiente os Agentes Culturais que tenham no mínimo 5 anos de carreira comprovada pelo portfólio/currículo.

2.8 O selecionado deverá entregar o material da proposta, conforme os padrões estabelecidos no item 5 deste edital.

### 3. OBJETIVO

Premiar projetos artísticos INÉDITOS e/ou que NÃO TENHAM SIDO PREMIADOS financeiramente em nenhum outro Edital (Em Âmbito: Municipal, Estadual, Federal) produzidos por indivíduos, grupos e coletivos nos segmentos artísticos elencados neste edital para movimentar o cenário cultural de Vilhena–RO O edital prevê a premiação de propostas que se adequem às exigências desta chamada descritas abaixo:

#### 3.1 DOS SEGMENTOS

### 3.1.1 ARQUITETURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.

Patrimônio histórico arquitetônico é o conjunto de construções que têm valor histórico e cultural, sendo reconhecidas pela sua época de construção, estilo arquitetônico e técnicas construtivas.

O patrimônio histórico cultural é o conjunto de bens materiais e imateriais que têm valor histórico e cultural para uma sociedade.

Apoiar propostas que promovam o registro, preservação, mapeamento, restauração e revitalização do patrimônio arquitetônico e da paisagem urbana, além do resgate e valorização do patrimônio material e imaterial. As ações devem fortalecer a identidade cultural, incentivar o uso e a apropriação dos espaços públicos pela comunidade e explorar a relação entre arquitetura, paisagem e cultura.

#### 3.1.1.1 LINHAS DE AÇÃO:

As propostas selecionadas devem estar conforme a escolha de uma das ações descritas abaixo:

1. Publicações;
2. Intervenções urbanas;
3. Instalações artísticas;
4. Ações Formativas (Oficinas e Workshop);
5. Produções audiovisuais que contribuam para a conscientização e valorização da paisagem e do patrimônio local;
6. Exposição

3.1.1.2 Todas as iniciativas deverão demonstrar viabilidade técnica e impacto cultural, contribuindo para o fortalecimento da memória coletiva e a valorização da paisagem e do patrimônio arquitetônico de Vilhena.

3.1.1.3. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com ou sem imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade.

#### 3.1.1.4 Titular dos direitos:

o proponente do projeto, que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

### 3.1.2 ARTES CÊNICAS

Artes cênicas são expressões artísticas que envolvem a atuação de artistas diante de uma plateia. São também conhecidas como artes performativas. As atividades de Artes Cênicas (Circo, Dança, Performance, Teatro, Ópera e Mímica) de temática livre e nos mais diversos formatos (Espetáculos, oficinas, workshop) incentivando a montagem de espetáculos, atividades formativas, circulação de espetáculos nos espaços de Vilhena, pesquisa e escrita em artes cênicas.

#### 3.1.2.1 LINHAS DE AÇÃO

As propostas selecionadas devem estar conforme a escolha de uma das ações descritas abaixo:

1. Montagem de Espetáculo Inédito;
2. Circulação de espetáculos nos espaços públicos de Vilhena - RO;
3. Atividades Formativas (Oficinas e Workshop);
4. Pesquisa, escrita e publicação em Artes Cênicas;

3.1.2.2. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com ou sem imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade.

#### 3.1.2.3 Titular dos direitos:

o proponente do projeto, que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal n.º 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

### 3.1.3 ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL

Artes visuais são manifestações artísticas que se baseiam na visão como principal forma de compreensão. Essas artes podem representar o mundo real ou imaginário, podendo ser: Artes Visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, animações, curtas e média metragem) de temática livre e nos formatos (Exposição, Intervenção, Galeria de Artes e Oficina) incentivando a produção cultural. Ações formativas

#### 3.1.3.1 LINHAS DE AÇÃO

As propostas selecionadas devem estar conforme a escolha de uma das ações descritas abaixo:

1. Exposição;
2. Videocast;
3. Telefilme;
4. Curta Metragem;
5. Pesquisa, escrita e publicação em Artes Visuais;
6. Atividades Formativas (Oficinas e Workshop);

3.1.3.2. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com ou sem imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando.

### 3.1.3.2 Titular dos direitos:

O proponente do projeto, que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

### 3.1.4 ARTESANATO E MODA

Conforme o Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), artesanato é a produção de objetos e artefatos a partir da transformação de matérias-primas. O processo de produção deve ser predominantemente manual, mas pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos. Moda é o estilo e as tendências que se tornam populares em um determinado período e contexto. A moda é dinâmica e cíclica. Moda é o estilo e as tendências que se tornam populares em um determinado período e contexto, A moda é dinâmica e cíclica, e influencia o vestuário, que é mais estável e pessoal. A moda é a expressão de uma cultura e reflete os movimentos de mudança pelas quais a sociedade está passando.

#### 3.1.4.1 LINHAS DE AÇÃO

As propostas selecionadas devem estar conforme a escolha de uma das ações descritas abaixo:

1. Exposição;
2. Feiras;
3. Pesquisa, escrita e publicação em Artesanato e/ou Moda;
4. Criação e/ou experimentação em Moda;
5. Desfile de Moda;
6. Exposição de protótipos de Moda (vestuário, jóias, acessórios, estamperia e outros);
7. Atividades Formativas (Oficinas e Workshop).

#### 3.1.4.3 Titular dos direitos:

O proponente do projeto, que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

### 3.1.5 CULTURA AFRO-BRASILEIRA, CULTURA INDÍGENA, CULTURAS POPULARES E FOLCLORE

É o conjunto de manifestações culturais que resultaram da influência dos povos africanos, indígenas, tradicionais e folclóricos na cultura brasileira. A cultura afro-brasileira é um conjunto de manifestações culturais que se originam da contribuição dos africanos e afrodescendentes para a formação social, econômica, política e cultural do Brasil.

Cultura indígena é o modo de ser e de viver associado aos povos indígenas. A cultura indígena é uma herança feita de tradições milenares que está enraizada nas diversas etnias que compõem os povos indígenas do mundo todo.

Cultura popular e Folclore é um conjunto de manifestações artísticas e culturais que resulta da interação entre as pessoas de uma região. É transmitida de geração em geração, principalmente de forma oral.

#### 3.1.5.1 LINHAS DE AÇÃO

As propostas selecionadas devem estar conforme a escolha de uma das ações descritas abaixo:

1. Exposição;
2. Apresentação de Dança típica Afro-Brasileira e/ou Indígena;
3. Feira Gastronômica de comidas típicas Afro-Brasileira e/ou Indígena;
4. Pesquisa, escrita e publicação em Cultura Afro-Brasileira, Cultura Indígena e/ou Cultura popular e Folclore;
5. Atividades Formativas (Oficinas e Workshop).

3.1.5.2. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com ou sem imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando.

#### 3.1.5.3 Titular dos direitos:

O proponente do projeto, que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

### 3.1.6 LIVRO, LEITURA E LITERATURA

Literatura é a arte de usar a palavra para expressar ideias, emoções e construir histórias. É uma modalidade artística que pode ser oral ou escrita.

#### 3.1.6.1 LINHAS DE AÇÃO

As propostas selecionadas devem estar conforme a escolha de uma das ações descritas abaixo:

1. Publicação de Livros, Revistas (Fanzines, HQ's) e/ou Manuais;
2. Sarau;
3. Feira de Livros;
4. Pesquisa, escrita e publicação em Livro, Leitura e Literatura;
5. Atividades Formativas (Oficinas e Workshop);

#### 3.1.6.4 Titular dos direitos:

O proponente do projeto, que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

### 3.1.7 MÚSICA

Esta categoria contempla encontros abertos, em palcos, locais públicos e com presença de público; obra autoral ou não, porém preferencialmente com composição ou referência direta à produção musical da região de Vilhena, tributos a compositores locais, composição com instrumentos típicos. As atividades de Música de tema livre e nos mais diversos formatos, incentivando a produção para distribuição e apresentação, além de contribuir para a divulgação dos Músicos, Grupos e Bandas.

#### 3.1.7.1 LINHAS DE AÇÃO

As propostas selecionadas devem estar conforme a escolha de uma das ações descritas abaixo:

1. Produção de Shows Musicais;
2. Formação Musical;
3. Gravações de Álbuns Musicais;
4. Criação de Obras Musicais;
5. Realização de Eventos, Mostras, Festas e Festivais Musicais;
6. Pesquisa, escrita e publicação em Música;
7. Publicações na Área da Música;
8. Atividades Formativas (Oficinas e Workshop);

#### 3.1.7.3 Titular dos direitos:

O proponente do projeto, que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

### 3.2 RESTRIÇÕES TEMÁTICAS

Não serão selecionados os projetos que possuam na execução, músicas, textos ou imagens que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres e menores à situação de constrangimento, bem como, proselitismo religioso, LGBTfobia, etarismo, capacitismo, discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-eleitoral ou que incentivem a violência.

### 3.3 ESTÃO VEDADOS

Os recursos de que trata esta Lei não poderão ser destinados:

- I) para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração direta ou indireta;
- II) para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, salvo, até o limite de 5% (cinco por cento) do total do valor recebido pelo ente federativo, estritamente para a execução das ações finalísticas previstas neste artigo, entre as quais, atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões julgadoras de projetos, de ações, de iniciativas e de candidatos a prêmios e a bolsas em editais e congêneres.

### 3.4 CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

Todas as propostas devem informar a classificação etária indicativa de seu conteúdo conforme Sistema de Classificação Indicativa Brasileiro (Classind).

## 4. CRONOGRAMA

A presente chamada torna pública as ações que o estruturam de forma que os inscritos tenham acesso às etapas do edital com ética e transparência.

<b>Etapa</b>	<b>Data / Período</b>
1. Abertura das inscrições	23/04/2025
2. Período de inscrições (10 dias corridos)	23/04/2025 a 02/05/2025
3. Publicação da lista de inscritos	05/05/2025
4. Interposição de recursos da lista de inscritos (3 dias corridos)	06/05/2025 a 08/05/2025
5. Publicação da lista final de inscritos após análise dos recursos	09/05/2025
6. Publicação da lista preliminar de selecionados	12/05/2025
7. Interposição de recursos da lista de selecionados (3 dias úteis)	13/05/2025 a 15/05/2025
8. Publicação da lista final de selecionados	16/05/2025
9. Avaliação técnica das propostas selecionadas (15 dias corridos)	17/05/2025 a 31/05/2025
10. Publicação da lista de classificados e habilitados	02/06/2025
11. Pedido de recurso dos classificados e habilitados (3 dias úteis)	03/06/2025 a 05/06/2025
12. Publicação final dos classificados e habilitados	06/06/2025
13. Assinatura do Termo de Execução Cultural	09/06/2025 a 13/06/2025



14. Pagamento da premiação	16/06/2025 a 20/06/2025
15. Execução dos projetos (360 dias após o pagamento)	A partir de 21/06/2025
16. Entrega do relatório final (30 dias após término da execução)	Até 21/07/2026 (estimado)

## 5. INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser feitas por Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica CNPJ, ou MEI – Micro Empreendedor Individual. O proponente deve ter acima de 18 anos. O proponente será aprovado em apenas 01 (um) projeto como responsável.

5.1 As inscrições serão realizadas pela internet através dos formulários ou presencialmente com o suporte da FCV, conforme os termos da Lei N.º14.903/2024:

§ 5º Os editais e as minutas de instrumentos jurídicos deverão ser disponibilizados, preferencialmente, em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, tais como audiovisual e audiodescrição.

§ 6º Nos casos de agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis:

I - o edital poderá prever busca ativa e inscrição de proposta por meio da oralidade, reduzida a termo pelo órgão responsável pelo chamamento público; II - uma pessoa física deverá ser indicada como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico, se um conjunto de pessoas que atuam como grupo ou coletivo cultural não possuir constituição jurídica, desde que a representação seja formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

5.2 Para realizar a inscrição o proponente deve preencher o formulário online disponível no link: <https://forms.gle/r98ZweyGs49edUGQ8>

5.3 No ato da inscrição o proponente deverá indicar o segmento e a linha de ação escolhida conforme item 3.1 e escolha deverá estar de acordo com a proposta apresentada.

5.4 Em caso de o proponente representar um grupo, coletivo ou associação, deverá ser entregue carta coletiva de anuência indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo, coletivo ou associação, com nomes de TODOS integrantes, RG, CPF e ASSINATURA (podendo ser física ou eletrônica)

5.5 Não serão premiados como proponentes: Pessoa Física, jurídica, associação, grupo ou coletivo em mais de um projeto.

5.6 É necessário preencher e anexar os seguintes documentos a inscrição:

5.6.1 Preencher – Formulário de Dados Pessoais

5.6.2 Preencher - Formulário da proposta, devidamente preenchido.

5.6.3 Preencher - Formulário do cronograma de execução.

5.6.4 Preencher - Formulário da planilha orçamentária.

5.6.5 Anexar – Currículo/Portfólio do artista ou grupo em formato PDF

5.6.6 Anexar – Documento comprovante de residência ou declaração (Conta telefônica, conta de luz, conta de água, fatura de cartão de crédito, Conta de internet).

## 6. PREMIAÇÃO

6.1 Trinta e cinco propostas serão premiadas divididas em cinco prêmios por segmento contemplado através deste edital. Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

Segmentos: Arquitetura, Patrimônio Histórico e Cultural, Artes Cênicas; Artes Visuais e Audiovisual; Artesanato e Moda; Cultura Afro-brasileira, Cultura Indígena e Culturas Populares e Folclore; Livro, Leitura e Literatura e Música.

Eixo I: 2 Prêmios (Experiente);

Eixo II: 2 Prêmios (Iniciante).

6.2 O Prêmio do Eixo I será no valor de R\$ R\$ 10.938,50 (dez mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) e o prêmio do Eixo II será de R\$ R\$ 5.652,00 cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais) que será pago em parcela única para cada proposta habilitada.

6.2 Caso não haja habilitados em um ou mais eixos o recurso será remanejado dentro do segmento, caso não haja habilitados em um ou mais segmentos o recurso do prêmio poderá ser remanejado entre os demais segmentos seguindo ordem de maior quantidade de classificados.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

### 7.1 VIGÊNCIA:

7.1.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

### 7.2 PRAZO:

7.2.1 O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital, será de 360 dias corridos, a contar da data do recebimento do recurso financeiro.

### 7.3 DO RELATÓRIO FINAL:

7.3.1 O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações que foram realizadas, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

7.3.2 É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público-alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do prêmio concedido.

7.3.3 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 7.2.1, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de até 30 dias corridos após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação da prestação de contas estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

7.4.3 O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL, de modo que inclua:

- a) Cronograma com datas das atividades;
- b) Matérias jornalísticas e/ou publicitárias;
- c) Registros dos resultados;
- d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da Lei Aldir Blanc, Governo Federal e da Fundação Cultural de Vilhena nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da Fundação Cultural de Vilhena - RO;

7.4.4 O relatório final deverá ser enviado para Fundação Cultural de Vilhena - RO, EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo.

7.4.5 ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço de e-mail: editais.fcv@gmail.com contendo no assunto: "PRÊMIO CULTURAL ANITA PIETCHAKI", nome do contemplado (a), nome do Segmento e o nome do projeto.

7.4.6 É obrigatório por parte da Fundação Cultural de Vilhena a confirmação de Recebido e servirá como documento para comprovação de entrega por parte do proponente.

## 8. DA SELEÇÃO

Serão selecionadas as propostas que se adequarem a este edital, pela Comissão de seleção composta pela Fundação Cultural de Vilhena. As propostas que não seguirem as exigências de inscrição serão DESCLASSIFICADAS e impedidas de participarem da etapa de avaliação.

## 8. AVALIAÇÃO

Serão avaliadas as propostas que se adequarem a este edital e tenham sido devidamente SELECIONADA, compondo a lista de selecionadas e classificadas.

## 9. DA AVALIAÇÃO

9.1 A avaliação e classificação dos projetos serão realizadas por bancas formadas pela Comissão de Pareceristas, convocada e organizada conforme Edital de Credenciamento N.º002/2024/FCV.

9.2 A Fundação Cultural de Vilhena publicará no Diário Oficial do Município, a composição completa das bancas de pareceristas.

9.3 Os membros da Comissão de Pareceristas ficam impedidos de avaliar as propostas:

- I. nas quais tenham interesse direto ou indireto;
- II. das quais tenham participado ou participem como colaborador;
- III. apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

9.4 O membro da Comissão de Pareceristas que incorre em impedimento deverá assinar um termo de abstenção da avaliação da proposta a qual está relacionado, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.5 A Comissão de Pareceristas utilizará os seguintes critérios para avaliação e classificação:

Critérios de Avaliação	Peso	Pontos	Pontuação
A) Qualidade Artística do Projeto (objeto que integre as diretrizes deste edital; escrita coerente e objetiva; proposta passível de ser executada e coerente entre suas ações, cronograma e planilha orçamentária)	8	0 a 5	0 a 40
B) Relevância do projeto para o território e/ou comunidade.	4	0 a 5	0 a 20
C) Caráter Inovador	4	0 a 5	0 a 20
D) Experiência do Proponente (Currículo/Portfólio)	4	0 a 5	0 a 20
Pontuação Total			100

9.6 As propostas que não atingirem a média final de 50 (cinquenta) pontos, nota de corte, serão DESCLASSIFICADAS.

9.7 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 9.5 terão os seguintes pontos:

- 0 (zero) ponto: ausência de informações ou não atendimento do critério (PROPOSTA DESCLASSIFICADA).  
 01 (um) ponto: baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.  
 03 (três) pontos: moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.  
 05 (Cinco) pontos: alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.7.1 Os proponentes da categoria iniciante (eixo : II) que não tiverem comprovação de tempo de carreira e sem experiência receberão 1 (um) ponto no critério D.

9.8 Os Proponentes declarados (Conforme declaração Anexo II) como Indígenas, Quilombolas ou LGBT. (Complementar abrangência de cotas conforme lei) Terão um acréscimo de 10% na pontuação referente ao Critério D. Podendo ser acumulado 20% por mais de uma declaração.

9.9 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na

sequência, caso o empate persistir:

- O proponente que tiver maior pontuação no critério B) (Item 9.5)
- O proponente que tiver maior pontuação no critério C) (Item 9.5)
- O proponente que tiver maior pontuação no critério A) (Item 9.5)

9.10 Se por todas as condições ainda prevalecer empate entre os interessados, a Comissão de Pareceristas adotará procedimento de idade maior.

9.11 Se ainda, sim, persistir o empate, o desempate será por sorteio.

9.12 As propostas que não foram premiadas e obtiverem pontuação mínima (50 pontos) irão compor a lista de cadastro reserva (suplentes) seguindo a ordem de pontuação decrescente, para serem convocados. Caso haja sobra, o recurso será distribuído conforme item 6.2. Caso haja desistência ou impugnação das propostas premiadas as propostas reservas seguirão a mesma ordem de classificação e critérios que as demais propostas selecionadas.

## 10. RESULTADO

O resultado será disponibilizado no dia 06/06/2025, em lista de Classificados e Habilitados, por portaria oficial publicada pela Fundação Cultural de Vilhena.

O edital reserva o direito de prorrogar a data da divulgação do resultado de Classificados e habilitados caso haja necessidade.

## 11. CONTRATAÇÃO

A contratação por meio de assinatura do termo de Execução cultural será do dia 09/06/2025 ao 13/06/2025, podendo ser prorrogada em caso de necessidade. No ato da contratação do serviço será necessária apresentação da seguinte documentação:

11.1. Anexar – Termo de cessão de Imagem Pessoal.

11.1.2. Anexar – Carta de autorização de uso de imagem de cada componente da equipe do projeto devidamente assinado.

11.1.3. Anexar – Carta de autorização de uso da obra em PDF. As despesas com direito autoral são de responsabilidade do proponente.

11.1.4. Anexar – Autorização de Direitos Autorais.

11.1.5. Anexar – Termo de Compromisso devidamente assinado (podendo ser física ou eletrônica conforme Lei N.º14.903/24)

11.2 Pessoa Jurídica - PJ: Cópias;

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais;
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Contrato Social ou Certificado do MEI;
- h) Cópia da carteira de identidade (RG);
- i) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- j) carta de Exclusividade (em caso de representação);
- k) comprovante de endereço;
- l) Dados bancários do responsável (banco, agência e conta-corrente não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta.
- m) CEIS E CNEP;
- n) Certidão negativa de falência;
- o) Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios financeiros;

11.3 Pessoa Física – PF:

- a) Cópia da carteira de identidade (RG);
  - b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
  - c) Cópia de comprovante de endereço;
  - d) Comprovante de dados bancários do proponente (a) (banco, agência e conta-corrente) não pode ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
  - e) Certidão Negativa de débitos, expedida pelo tribunal de contas do Estado de Rondônia;
  - f) Certidão Negativa de débitos do Município de Vilhena;
  - g) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
  - h) Certidão Negativa de improbidade administrativa;
- 11.4 Associações - Cópias;

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos relativo aos tributos federais;
- c) Certidão negativa de débitos relativo aos tributos estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos relativo aos tributos municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Contrato Social ou Certificado do MEI;
- h) Cópia da carteira de identidade (RG);
- i) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) do presidente da associação;
- j) comprovante de endereço;
- k) balanço patrimonial;
- l) declaração de não ocorrência de impedimento
- m) declaração de idoneidade;
- n) Ata de posse;
- o) Comprovante de dados bancários do proponente (a) (banco, agência e conta corrente) não pode ser em nome de terceiros ou conta conjunta.

- p) Certidão negativa CEIS e CNEP;
- q) Balanços Patrimonial dos dois últimos exercícios;

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a Fundação Cultural de Vilhena–RO além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante, às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

12.3. Na ocorrência do caso descrito acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

12.4. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total, ou parcial deste regulamento, ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Fundação Cultural de Vilhena–RO devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

## 13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas das propostas contempladas por este Edital será realizada conforme os artigos 18 a 21 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, observando-se os princípios da boa-fé, da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência.

13.2. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos será feita por meio da entrega dos seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto, contendo a descrição das atividades realizadas, os resultados alcançados e o impacto cultural da proposta;
- b) Registro documental ou audiovisual da execução da proposta (fotos, vídeos, materiais gráficos etc.);
- c) Relatório financeiro simplificado, com indicação das despesas realizadas, dispensada a apresentação de notas fiscais ou comprovantes de pagamento, exceto nos casos em que houver indícios de irregularidade.

13.3. O agente cultural contemplado deverá manter, sob sua guarda, os documentos comprobatórios por, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas, podendo ser solicitado a apresentá-los a qualquer tempo, mediante justificativa da administração pública.

13.4. Em caso de não cumprimento do objeto pactuado ou de desvio de finalidade, será exigida a devolução integral ou parcial dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, cíveis e penais.

13.5. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do período de execução do projeto cultural, conforme cronograma definido no Termo de Execução Cultural.

## 14. INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

14.1. As premiações culturais previstas neste Edital possuem natureza jurídica de doação sem encargo, conforme o artigo 22 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e, portanto, não estão sujeitas à incidência de tributos, como Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), ISS ou contribuições previdenciárias.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE O ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS E DAS ETAPAS ATRAVÉS DAS PORTARIAS EMITIDAS (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA) PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, BEM COMO, PELO E-MAIL CADASTRADO NA INSCRIÇÃO.

15.2 A agenda da execução dos projetos será acordada e orientada pela gestão da Fundação Cultural de Vilhena; (caso tem conflito de datas com outros contemplados, solicitar a alteração do cronograma de execução para não prejudicar o alcance de público)

15.3. O proponente tem a garantia de poder alterar o cronograma de execução uma única vez, devidamente justificado e aprovado pela Fundação Cultural de Vilhena.

15.4. TODO E QUALQUER ÔNUS POR QUESTÕES DE DIREITOS AUTORAIS RECAIRÃO, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE O RESPONSÁVEL PELO PROJETO.

15.5 APÓS A INSCRIÇÃO DO PROJETO NÃO SERÃO ACEITAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA COMPLEMENTAÇÕES, MODIFICAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES DE INFORMAÇÕES E DE ANEXOS AO PROJETO. A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NESTE CERTAME CARACTERIZA A IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.

15.6 Todos os custos referentes à execução do projeto premiado serão de responsabilidade do proponente.

15.7. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir a proposta selecionada, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.8. Dúvidas e solicitações somente serão avaliadas e respondidas se encaminhadas para o e-mail: [duvidas.edital.fcv@gmail.com](mailto:duvidas.edital.fcv@gmail.com).

15.9. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, após apreciação da Banca de pareceristas do presente edital.

15.10. Caso seja detectado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA que o mesmo proponente, coletivo, grupo ou associação tenha sido habilitado e classificado várias propostas com CPF ou CNPJ diferentes a FUNDAÇÃO por ato discricionário dará prioridade há uma única inscrição/projeto.

15.11 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, administrativos, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como, qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como, quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, bem como, o MUNICÍPIO DE VILHENA, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

15.12. Todos anexos referentes a este edital estarão disponíveis no seguinte link: Edital de Premiação ANITA PIETCHAKI

15.13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 23 de abril de 2025.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
DEC. N.º 62.351/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 80/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº 63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;  
Considerando o processo administrativo eletrônico nº 6010/2025

#### R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de abril de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
01	DEBORA CRISTINA DE ANDRADE ATILIO	13/04/2016	ASSISTENTE SOCIAL	11085	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	II	III

**PORTARIA Nº 079/2025**

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES RELATIVA AOS CONVÊNIOS Nº 001/2023 E 002/2023.

O Secretário Municipal de Saúde de Vilhena/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando os Convênios nº 001/2023 e 002/2023, celebrados entre a Secretaria de Saúde do Município de Vilhena e a Organização Social Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, para o desenvolvimento de ações complementares no âmbito da assistência à saúde;  
Considerando o relatório anual de atividades e a prestação de contas apresentada pela referida Organização Social, conforme exigido pelas cláusulas pactuadas nos referidos Convênios;

Considerando o parecer técnico da Comissão de Avaliação designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos Convênios, bem como após análise realizada pelos técnicos desta Secretaria de Saúde previamente a emissão desta portaria, sendo ambas atividades favoráveis à aprovação da prestação de contas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a prestação de contas apresentada pela Organização Social Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, relativa à execução dos Convênios nº 001/2023 e 002/2023, conforme documentação apresentada e parecer técnico favorável, que podem ser consultados na íntegra no Portal da Transparência por meio do link de acesso: <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/1/publicacoes/994341>.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município de Vilhena, para fins de publicidade e transparência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena/RO, 23 de abril de 2025

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 60.332/2023

**CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 22/2025/CMDCA**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES NO VALOR DE R\$ 116.128,98 (CENTO E DEZESSEIS MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO a Emenda Impositiva de nº 107, 117 e 251 de 2024 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO o Ofício nº 039/2025/ADM onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 116.128,98 (cento e dezesseis mil cento e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) para a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES – 27.248.895/0001-34.

Art. 3º Determinar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2025.

Vilhena – RO, 23 de abril de 2025.

Samuel Soares da Costa  
Presidente do CMDCA  
Dec. nº 62.405/2024

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS****AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 02,03 E 04/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia, comunica a todos que está realizando pesquisa de preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de: 002 - Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, 003- Material de Limpeza e Produção de Higienização, 004 – Materiais de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 310, Nº 7108, Bairro: Vila Operária CEP: 76-987.848 no município de Vilhena/RO, no horário de 07h00min as 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 28 de abril de 2025, pontualmente às 10 horas na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 22 de abril de 2025.

Vanira Vieira da Silva  
Presidente do Conselho Escolar

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 03,04,05,06 E 07/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Celuir Duarte comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço/fornecimento de materiais, conforme segue: 03 MATERIAL DE EXPEDIENTE (REPUBLICAÇÃO) 04 MATERIAL DE COPA E COZINHA, 5 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, 6 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, 7- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua Palestra Itália, nº 2861, Setor 26, no horário de 07h às 17h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 28 de abril de 2025, pontualmente às 14h, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 23 de abril de 2025.

Presidente do Conselho Escolar  
Tatiana Soares da Silva Skiavine

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Mário Grasso comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de 004- Material de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na sede da escola localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 610, Bairro: São José, Vilhena-RO, no horário das 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 02 de maio de 2025, pontualmente as 17h:30min, na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 22 de abril de 2025.

Presidente do Conselho Escolar Mário Grasso  
Sandra Margareth de Souza Guimarães

**ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIO**

Unidade Escolar: Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. <sup>a</sup> Cleonice Batista de Jesus		
ITEM	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA	RAZÕES QUE DETERMINAM AS PRIORIDADES
01	Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13kg	O gás é imprescindível ao preparo diário da merenda escolar ofertada aos alunos.
02	Serviços Técnicos Profissionais	O serviço de contabilidade é primordial para que o Conselho Escolar se mantenha regular perante aos órgãos competentes.
03	Manutenção e Conservação de Equipamentos	Os aparelhos de ar condicionado necessitam de limpeza periodicamente para melhor desempenho.
04	Material de Limpeza e Produção de Higienização	Materiais necessários para a manutenção e limpeza dos espaços escolares.
05	Material Elétrico Eletrônico	A compra desses materiais visa à manutenção de pequenos reparos e a reposição de alguns itens que são usados diariamente.
06	Material para Manutenção de Bens Imóveis	A compra desses materiais visa à manutenção de pequenos reparos e a reposição de alguns itens que são usados diariamente.
07	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	Materiais necessários que visam à manutenção e reposição de bens móveis em geral para atender as demandas que surgem no ambiente escolar.
08	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Os serviços de confecção e instalação de grades para fechamento do bicicletário
09	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	Os serviços de jardinagem e capina são necessários para a manutenção e limpeza dos espaços escolares.
10	Material de Expediente	Esses materiais são necessários para desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativo.
11	Material de Processamento de Dados	Para elaboração das atividades escolares são consumidos diariamente materiais como: toner, tinta, entre outros.

12	Material de Copa e Cozinha	Para desenvolver as atividades diárias, alguns itens desse elemento de despesa são necessários.
13	Serviços de Telecomunicações	Fornecimento de internet para atender as necessidades da escola, pois todo sistema de fornecimento de dados é interligado com a Semed via internet.
14	Material Permanente	Impressoras para suprir a demanda de impressões de avaliações e documentos da escola.
15	Reserva para Emergência	Recurso reservado para pequenas emergências que poderão surgir durante o ano.

Vilhena, 22 de abril de 2025.

Gislaine Brizolla dos Santos  
Presidente do Conselho Escolar

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PORTARIA N.º 054/2025**

EXONERA JOSÉ DERENZO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Exonerar, JOSÉ DERENZO, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 03 de abril de 2025.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 055/2025**

NOMEIA JOSÉ DERENZO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS OPERACIONAL.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear JOSÉ DERENZO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS OPERACIONAL – CPC - 8, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta)

dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 03 de abril de 2025.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 056/2025**

**NOMEIA ROSE DE FÁTIMA OLIVEIRA MARCOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.**

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear ROSE DE FÁTIMA OLIVEIRA MARCOS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 03 de abril de 2025.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-  
Procurador  
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social -  
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -  
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e  
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-  
IPMV

**LEGISLATIVO**

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL  
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI  
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO  
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA  
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN  
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES  
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA  
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA  
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA  
Partido: PL

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA  
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,  
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas  
para publicações deverão estar formatadas  
rigorosamente de acordo com as normativas  
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,  
disponível para consulta no site "dov.vilhena.  
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira  
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de  
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias  
úteis para publicação de qualquer matéria, a  
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por  
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,  
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua  
publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site  
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO  
EXECUTIVO****ASSINATURA DO  
LEGISLATIVO**